Boletim de Serviço

Número:038/24	27 de Fevereiro de 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitor

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Sumário	
Atos Administrativos da Universidade – UFRN	**04**
Gabinete do Reitor – GR	**04**
Centros Acadêmicos – CA	**09**
Centro de Tecnologia – CT	**09**
Departamento de Engenharia Mecânica – DMEC	**09**
Coordenação do Curso de Engenharia Biomédica – CCEB	**09**
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	**29**
Programa de Pós-Graduação em Ciências Climáticas – PPGCC	**29**
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	**32**
Centro de Educação – CE	**33**
Núcleo de Educação da Infância – NEI	**34**
Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE	**35**
Centro de Ciências da Saúde – CCS	**36**
Departamento de Enfermagem – DENFER	**36**
Centro de Biociências – CB	**41**
Departamento de Fisiologia e Comportamento – DFS	**41**
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	**42**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**48**
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT	**48**
Escola de Música – EMUFRN	**52**
Escola de Saúde – ES	**52**
Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM	**54**
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH	**56**
Divisão de Gestão de Cuidado – DGC	**56**
Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ	**56**
Superintendência de Infraestrutura – INFRA	**57**
Instituto de Medicina Tropical – IMT	**57**
Anexos	**58**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria n° 284/2024 - R, de 26 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para compor o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Campus Central da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

COORDENADORA:

01 - DANIELLA REGINA ARANTES MARTINS SALHA, Professora Associada (Departamento de Biologia Celular e Genética da UFRN), matrícula n.º 1714243. Mandato válido e gestão válidos até: 24/11/2026.

VICE-COORDENADORA:

02 - PAULA FERNANDA BRANDÃO BATISTA DOS SANTOS, Professora Adjunta (Departamento de Enfermagem da UFRN), matrícula n.º 1529290. Mandato e gestão válidos até: 24/11/2026.

REPRESENTANTES DE PARTICIPANTE DE PESQUISA:

03 - AVÂNIA DIAS DE ALMEIDA, Conselheira Titular no Conselho Estadual de Saúde - CES/RN. Mandato válido até: 26/02/2027.

04 - JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO, Conselheira Titular no Conselho Estadual de Saúde - CES/RN. Mandato válido até: 22/08/2026.

05 - MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, Voluntária na ONG Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva. Mandato válido até: 24/11/2026.

MEMBROS TITULARES:

06 - ALLYSON CARVALHO DE ARAÚJO, Professor Associado (Departamento de Educação Física da UFRN), matrícula n.º 1645961. Mandato válido até: 17/05/2025.

07 - ANATÁLIA SARAIVA MARTINS RAMOS, Professora Titular (Departamento de Ciências Administrativas da UFRN), matrícula n.º 1149369. Mandato válido até: 25/04/2026.

08 - CARLOS ALFREDO GALINDO BLAHA, Professor Associado (Departamento de Biologia Celular e Genética da UFRN), matrícula n.º 3646062. Mandato válido até: 24/11/2026.

09 - CRISTIANE RIBEIRO DE MELO LINO, Professora Adjunta (Departamento de Enfermagem da UFRN), matrícula n.º 2646449. Mandato válido até: 24/11/2026.

10 - DINARA LESLYE MACEDO E SILVA CALAZANS, Professora Adjunta (Departamento de Ciências Administrativas da UFRN), matrícula n.º 1753455. Mandato válido até: 25/04/2026.

11 - EVERTON RANIELLY DE SOUSA CAVALCANTE, Professor Adjunto (Departamento de Informática e Matemática Aplicada da UFRN), matrícula n.º 2316877. Mandato válido até: 09/11/2025.

12 - GABRIELA DE SOUSA MARTINS MELO DE ARAÚJO, Professora Adjunta (Departamento de Enfermagem da UFRN), matrícula n.º 2140865. Mandato válido até: 24/11/2026.

13 - KÁTIA CASTANHO SCORTECCI, Professora Titular (Departamento de Biologia Celular e Genética da UFRN), matrícula n.º 145348. Mandato e gestão válidos até: 24/11/2026.

14 - LÉLIA MARIA GUEDES QUEIROZ, Professora Titular (Departamento de Odontologia da UFRN), matrícula n.º 125869. Mandato válido até: 24/11/2026.

15 - LUCIANO ATHAYDE CHAVES, Professor Associado (Departamento de Direito Processual e Propedêutica da UFRN), matrícula n.º 1051231. Mandato válido até: 25/04/2026.

16 - PAMELA DE MEDEIROS BRANDÃO, Professora Adjunta (Departamento de Administração Pública e Gestão Social da UFRN), matrícula n.º 2569281. Mandato válido até: 25/04/2026.

17 - RAQUEL FARIAS DINIZ, Professora Adjunta (Departamento de Psicologia da UFRN), matrícula n.º 1196207. Mandato válido até: 21/10/2025.

18 - RUBIANE GIOVANI FONSECA, Professora Adjunta (Departamento de Educação Física da UFRN), matrícula n.º 3220202. Mandato válido até: 17/05/2025.

19 - SÔNIA SOARES, Professora Adjunta (Departamento de Nutrição da UFRN), matrícula n.º 3113436. Mandato válido até: 27/09/2024.

20 - William Eufrásio Nunes Pereira, Professor Associado (Departamento de Economia da UFRN), matrícula n.º 1205069. Mandato válido até: 25/04/2026.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2155/2023-Reitoria, de 24.11.2023, publicada no Boletim de Serviço nº 221/2023, de 27.11.2023, fls. 4, 5 e 6.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria n° 286/2024 - R, de 26 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de JOSEMERY ARAUJO ALVES, matrícula n.º 1841981, Professora Adjunta do Departamento de Turismo - CCSA, para cursar Estágio Pós-Doutoral na Universidade de Algarve, na cidade de Faro, em Portugal, no período de

01.03.2024 a 28.02.2025, inclusive trânsito, com ônus para CNPq, conforme processo n.º 23077.007706/2024-90.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria n° 287/2024 - R, de 26 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de ARNALDO LUIS MORTATTI, matrícula n.º 1793257, Professor Associado do Departamento de Educação Física - CCS, para cursar Estágio Pós-Doutoral na Universidade da Maia, na cidade de Maia, em Portugal, no período de 01.04.2024 a 31.10.2024, inclusive trânsito, com ônus para a CAPES/PRINT, conforme processo n.º 23077.173738/2023-00.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria n° 288/2024 - R, de 26 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DPO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência da primeira, constituírem o Comitê Gestor de Capacitação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP):

Titular: MICHELLE PAIVA CRUZ, matrícula n.º 2681530;

Titular: JÉSSICA MEIRELES DOS SANTOS, matrícula n.º 3365333;

Suplente: WEVERTON RICARDO DA SILVA, matrícula n.º 2276724;

Suplente: RENATA XAVIER SOARES GOMES, matrícula n.º 2035995.

Diretoria de Administração de Pessoal (DAP):

Titular: SOLANGE ALVARES DOS SANTOS, matrícula n.º 350856;

Suplente: ZAQUEU HUDSON DE ARAÚJO GURGEL, matrícula n.º 1636281.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG):

Titular: GEÓRGIA FERNANDES DE AMORIM, matrícula n.º 1670123;

Suplente: ADRIANA ROSA CARVALHO, matrícula n.º 1803589.

Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN):

Titular: INAURO MANO EVAS, matrícula n.º 1569680;

Suplente: GUSTAVO BEZERRA DE OLIVEIRA LIRA, matrícula n.º 3160321.

Comissão Interna de Supervisão (CIS):

Titular: MAYANE PAULINO DE BRITO E SILVA, matrícula n.º 3087580;

Suplente: THÁZIA MARIA DE ALMEIDA MAIA, matrícula n.º 348128.

Secretaria do Comitê:

Secretário: EWERTON DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 2042659

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 378/2023-Reitoria de 2 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 41/2023, de 03.03.2023, convalidando todos os atos praticados pelo comitê por ela designado.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria n° 289/2024 - R, de 26 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de VIVIANE SOUZA DO AMARAL, matrícula n.º 1674709, Professora Associada do Departamento de Biologia Celular e Genética - CB, para participar, como palestrante, do simpósio: “Genetic effects induced by ionizing radiation in exposed populations”, na cidade de La Paz, na Bolívia, no período de 21.04.2024 a 26.04.2024, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.020564/2024-56.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria n° 290/2024 - R, de 26 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de LIANA FRANCO PADILHA, matrícula n.º 1218001, Professora Adjunta do Departamento de Engenharia Química - CT, para participar, com apresentação de trabalho, "International Summit on Applied Science,

Engineering and Technology", na cidade de Florença, na Itália, no período de 16.03.2024 a 22.03.2024, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.019604/2024-17.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria n° 291/2024 - R, de 26 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de CINARA MARIA LEITE NAHRA, matrícula n.º 1149644, Professora Titular do Departamento de Filosofia - CCHLA, para realizar estágio pós doutoral na Universidade de Oxford, na cidade de Oxford, no Reino Unido, no período de 01.05.2024 a 30.09.2024, inclusive trânsito, com ônus para a CAPES/PRINT, conforme processo n.º 23077.153959/2023-53.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria n° 292/2024 - R, de 26 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o art. 50, § 7º, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.020189/2024-44,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ADRIANO DOS SANTOS, matrícula nº 1288120, Professor Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Chefe do Departamento de Engenharia de Petróleo, FG-01, Pro-Tempore, do Centro de Tecnologia (CT), devendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, ser providenciada a escolha e a designação dos novos Chefe e Vice-Chefe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria n° 293/2024 - R, de 26 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23 do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 035/2023-CONSEPE, e processo nº 23077.026012/2023-71,

RESOLVE:

Art. 1º Remover GIANKA SALUSTIANO BEZERRIL DE BASTOS GOMES, Professor Adjunto, matrícula nº 1728675, do Quadro de Pessoal da Universidade, da

Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS, para o Departamento de Letras - DLET, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Departamento de Engenharia Mecânica – DMEC
Portaria n° 01/2024 - DMEC, de 26 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MOTA, Matrícula: 1960421, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em ITAJUBÁ / MG, no período de 03 de Março de 2024 a 05 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 374/2024.

(a) Sandi Itamar Schafer De Souza – Chefe

Coordenação do Curso de Engenharia Biomédica – CCEB
Resolução n° 01/2023 - CCEB, de 24 de novembro de 2023

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 42 do Regimento Interno do Centro de Tecnologia, Resolução Nº 009/2007-CONSUNI, de 19 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 24 de abril de 2019, CNE/CES/MEC, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em engenharias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 016, de 4 de julho de 2023, CONSEPE/UFRN, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Biomédica, do Centro de Tecnologia, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O componente curricular DEB3261 - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se referencia ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia Biomédica. A aprovação no componente curricular TCC é uma exigência para que o aluno obtenha o título de Bacharel em Engenharia Biomédica.

Art. 2º. A execução do TCC tem como objetivo possibilitar ao aluno a experiência do processo tecno-científico, da análise crítica, por meio do qual o aluno sistematiza e integra seus conhecimentos adquiridos durante a formação acadêmica, estimulando a sua criatividade e o enfrentamento de desafios.

Art. 3º. O TCC consiste em um trabalho individual, desenvolvido durante o curso de Engenharia Biomédica, que tem como resultado uma monografia sobre tema de livre escolha do aluno, pertinente às áreas da Engenharia Biomédica.

CAPÍTULO II
DO PRODUTO GERADO

Art. 5º. O TCC deve ser estruturado preferencialmente a partir de um trabalho de pesquisa, em conformidade com o previsto na Resolução CNE/CES/MEC 02/2019 – Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

Art. 6º. Quanto ao produto de pesquisa do TCC, serão considerados os seguintes tipos:

I. Monografia: produção textual que justifique a pesquisa abordada, com as devidas revisões de literatura relacionadas ao tema, e discussões acerca dos resultados encontrados, enfatizando as contribuições técnico-científicas para a área foco do estudo;

II. Artigo em Periódico: artigo aceito ou submetido para publicação em revista com classificação Qualis da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) igual ou superior a B2 em qualquer área;

III. Programa de Computador ou Patente: documentação comprobatória integral apresentada durante a submissão do programa/patente, anexando a certidão de submissão do pedido, em acordo com o especificado pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI);

IV. Livro ou Capítulo de Livro: produção técnica relacionada com a área da Engenharia Biomédica, publicada em meio impresso ou eletrônico que possui ISBN, por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.

§ 1º Será aceito somente a produção de TCC por trabalho publicado.

§ 2º Serão aceitos também TCCs estruturados a partir de trabalhos de ensino ou extensão (de acordo com artigo 10º), voltadas para as subáreas de Engenharia Biomédica.

Art. 7º. O TCC deverá seguir o padrão estabelecido por esta resolução, em observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). No ANEXO D encontram-se normas adotadas pelo curso de Engenharia Biomédica.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8º. O aluno de Engenharia Biomédica só poderá realizar o Trabalho de Conclusão de Curso após haver integralizado 80 % da carga horária total do curso, ou melhor, 2.948h (duas mil novecentas e quarenta e oito horas).

Art. 9º. A solicitação de matrícula em TCC deverá ser realizada em no máximo em até 21 dias após o início das aulas, devendo o aluno apresentar o Termo de Compromisso (ANEXO A) à coordenação do curso, com a devida anuência do orientador.

Parágrafo único: as solicitações de matrícula em TCC devem ser enviadas no formato digital (PDF) para o e-mail da Coordenação de Engenharia Biomédica (engbio@ct.ufrn.br).

Art. 10º. O aluno, juntamente com seu orientador, deverão definir uma linha de atuação, visando a solução de um problema de engenharia, baseando-se no método científico e levantamento bibliográfico, em uma das atividades a seguir.

I. Atividades de pesquisa: o aluno poderá desenvolver seu trabalho baseado em ensaios experimentais, desenvolvimento de produtos, pesquisa básica ou aplicada;

II. Atividades de extensão: o aluno poderá desenvolver atividades tais como consultoria, assistência técnica, desenvolvimento ou análise de projetos ou processos.

III. Atividades de ensino: o aluno poderá desenvolver seu trabalho voltado para elaboração de projetos educacionais.

Art. 11º. O aluno deverá desenvolver o TCC sob a supervisão do orientador, cumprindo todas as normas estabelecidas nesta resolução.

Parágrafo único: é de inteira responsabilidade do aluno ter conhecimento de todas as regras estabelecidas nessa Resolução, não podendo em hipótese alguma, eximir de suas obrigações alegando desconhecimento das mesmas.

Art. 12º. O aluno deverá definir, juntamente com o orientador, a Banca de Avaliação, a data e horário da defesa e ficará responsável pelo convite aos membros da banca e reserva do local de defesa.

Art. 13º. O aluno deverá entregar um exemplar impresso ou digital do TCC à cada um dos membros da Banca Examinadora no mínimo 7 dias antes da data da defesa, e 15 dias antes o término das aulas. Fica a critério dos examinadores dispensar o recebimento do exemplar impresso.

Art. 14º. Compete ao aluno:

I. Informar ao orientador os horários disponíveis para a orientação e frequentar as reuniões conforme agenda acertada;

II. Tomar ciência do cronograma de TCC proposto pelo orientador, e seguir suas recomendações, atendendo aos prazos estabelecidos no cronograma;

III. Seguir as normas para elaboração de trabalhos de conclusão de curso;

IV. Respeitar os direitos autorais, evitando todas as formas de plágio acadêmico;

V. Entregar na coordenação a declaração de autoria (ANEXO B) juntamente com a monografia.

VI. Entregar as cópias do TCC e dar as devidas orientações aos integrantes da Banca Examinadora;

CAPÍTULO IV
DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 16º. A critério do orientador e aluno, e com base na proposta de trabalho, poderá ser admitido um coorientador para o trabalho de TCC.

Art. 17º. O professor orientador e coorientador devem ter disponibilidade para as reuniões de orientação de TCC, em frequência adequada à execução do projeto e elaboração da monografia.

Art. 18º. Compete ao professor orientador:

I. Definir, com base nos horários disponíveis de orientador e aluno, os dias de orientação individual;

II. Orientar o aluno no processo de elaboração e execução do projeto de pesquisa, em observância ao método científico, às normas do Comitê de Ética em Pesquisa e às normas deste regulamento;

III. Orientar o aluno no encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética, quando for o caso, e conferir os processos destinados;

IV. Orientar o aluno na redação apresentação da proposta, da monografia e na apresentação do TCC à Banca Examinadora, observando as normas para elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso da Engenharia Biomédica;

V. Orientar o aluno quanto à apresentação do TCC à Banca Examinadora;

VI. Incentivar o aluno na participação em eventos científicos;

VII. Providenciar junto à coordenação a Ata da Defesa do TCC. Para a elaboração da ata, é necessário informar título do TCC, composição da banca (nome, instituição de origem e CPF), nome do aluno, matrícula, local e hora da defesa.

VIII. Encaminhar à coordenação do curso a nota atribuída ao TCC para composição da nota final do aluno.
Paragrafo único: A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

CAPÍTULO V
DA MUDANÇA DE ORIENTAÇÃO

Art. 19º. A mudança de orientação pode ser solicitada pelo aluno ou pelo orientador, desde que exista justificativa cabível apresentada por meio de formulário e aprovação do Coordenador de curso.
Parágrafo único: a mudança de orientação deve ser registrada na coordenação, com o Formulário para Troca de Orientador de TCC (ANEXO C) assinado por todos os envolvidos.

Art. 20º. Caso a mudança não seja de comum acordo, o assunto será deliberado pela Coordenação e Colegiado do curso.

CAPÍTULO VI
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21º. A banca examinadora será constituída de no mínimo três membros, sendo um o docente orientador, que a preside, e mais 02 (dois) examinadores. Um destes examinadores pode ser o próprio coorientador.

Art. 22º. O coorientador participará como presidente da Banca Examinadora nos

seguintes casos:

I. Na impossibilidade de participação do professor orientador;

II. Na participação do orientador externo ao departamento de Engenharia Biomédica por meio de vídeo-conferência.

Art. 23º. É permitida a participação de avaliador externo à UFRN, que pode ser professor de outra instituição ou um profissional especialista.

Parágrafo único: no caso de um profissional especialista, este deverá ser da área relacionada ao trabalho acadêmico e ter experiência ou título de especialista na área.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO

Art. 30º. A avaliação do TCC constará da avaliação por cada membro da banca e do consenso do parecer, sendo o discente considerado APROVADO ou REPROVADO, não havendo nota.
Parágrafo único: a banca poderá condicionar a aprovação às adequações solicitadas no texto.

Art. 31º. Constitui-se transgressão grave, suscetível de reprovação, o aluno que comprovadamente plagiar trabalhos de outros autores ou não for o autor do TCC apresentado.

Art. 32º. Se reprovado, não há recuperação do TCC, devendo o aluno re-elaborar o trabalho e defender novamente no semestre seguinte.
Parágrafo único: fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TCC e com o mesmo orientador.

Art. 33º. Ao aluno reprovado no TCC, é vedada a apresentação de novo Trabalho de Conclusão de Curso, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

CAPÍTULO IX
DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 34º. O prazo máximo para o atendimento das alterações sugeridas pela Banca Examinadora será de 10 dias corridos a contar da data de defesa e que não ultrapasse o prazo estabelecido no calendário acadêmico para depósito no Repositório Institucional.
Parágrafo único: o não cumprimento do prazo ou não reformulação da monografia implicará na reprovação do aluno.

Art. 35º. A entrega da versão final do TCC para fins de registro, após correções indicadas pela banca, depende da revisão e aprovação pelo professor orientador.

Art. 36º. O aluno deverá entregar à coordenação um arquivo do Trabalho de Conclusão de Curso em formato digital (formato PDF).

Parágrafo único: a nota referente ao Trabalho de Conclusão de Curso somente será registrada no sistema após a execução de todos os procedimentos deste capítulo.

Art. 37º. Após homologado pelo orientador, o TCC deverá, obrigatoriamente, ser depositado pelo discente nos repositórios digitais da UFRN, gerenciado pela Biblioteca Central Zila Mamede (BCZM).

Parágrafo único: Nos casos de segredo industrial (pedido de patente ou registro de software), respeitando os direitos de propriedade industrial estabelecidos pelas normas do Instituto Nacional da Propriedades Industrial (INPI) e contratos firmados entre o curso de Engenharia Biomédica e as partes interessadas, deverá informar durante o depósito o tempo em que ficará sob sigilo.

CAPÍTULO X
DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 38º. A coordenação do TCC será exercida pelo Coordenador do curso, e supervisionado pelo Colegiado do Curso.

Art. 39º. Os serviços administrativos relacionados ao andamento do componente curricular de TCC serão realizados pela secretaria do curso de Engenharia Biomédica.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º. Fazem parte do presente regulamento os seguintes anexos: Anexo A (Termo de Compromisso de Orientação e Proposta do TCC), Anexo B (Declaração de Autoria), Anexo C (Formulário para Mudança de Orientador), e Anexo D (Normas para apresentação do TCC no formato de Monografia de TCC).

Art. 41º. O não cumprimento desse Regulamento e os casos omissos devem ser resolvidos pelo Coordenador e/ou pelo Colegiado do Curso de Engenharia Biomédica, de acordo com o Regimento Geral desta universidade.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 24 de novembro 2023.

_____
Prof. Dr. Ernano Arrais Junior
Coordenador

ANEXO A
TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO E PROPOSTA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DADOS DO ALUNO	
NOME:	MATRICULA:
DADOS DO ORIENTADOR	
NOME:	MATRÍCULA:
DADOS DO COORIENTADOR	
NOME:	MATRÍCULA:

TITULO:

RESUMO (entre 200 e 500 palavras)

CRONOGRAMA						
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5

Natal, _____ de _____ de 20_____.

_____
ALUNO

_____ _____
ORIENTADO COORIENTADOR

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE AUTORIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, devidamente matriculado no Curso de Engenharia Biomédica do Centro de Tecnologia (CT) da _____

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), declaro a quem possa interessar e para todos os fins de direito que: 1. Sou o legítimo autor do trabalho de conclusão de curso (TCC) intitulado: _____
_____
_____
_____

2. Respeitei, a legislação vigente de direitos autorais, em especial citando sempre as fontes que recorri para transcrever ou adaptar textos produzidos por terceiros. Declaro-me ainda ciente que se for apurada a falsidade das declarações acima, o TCC será considerado nulo, assim como a aprovação do componente DEB3261 - Trabalho de Conclusão de Curso. Nesse sentido, o certificado de Grau de Engenheiro Biomédico que porventura emitido serão cancelados, podendo a informação de cancelamento ser de conhecimento público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____
Aluno

Natal, _____ de _____ de 20_____

ANEXO C
FORMULÁRIO PARA TROCA DE ORIENTADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____ solicito junto com meu atual orientador, a troca na orientação do meu Trabalho de Conclusão de Curso.

Nome do Aluno: _____

Matricula: _____

Título do TCC: _____

Orientador:

Nome: _____

Curso:
_____

Instituição: _____

Universidade: _____

Solicito que seja designado como meu NOVO orientador, o(a) professor(a):

Nome: _____

Curso: _____

Instituição: _____
_____

Universidade: _____

ANEXO D
NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O trabalho de final de curso do para o Curso de Engenharia Biomédica pode ser desenvolvido de 2 (dois) modelos diferentes. Monografia Teórico/Prática, Monografia Teórico/Prática com produção técnico/científica. Todas as opções de monografia possuem estruturas semelhantes compostas por elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. Os dois tipos se diferem nos elementos textuais como mostrados a seguir.

Elementos pré-textuais – Todas os tipos de monografia
1. Capa (obrigatório)
2. Folha de rosto (obrigatório)
3. Ficha catalográfica (opcional)
4. Folha de Aprovação (obrigatório)
5. Dedicatória (opcional)
6. Agradecimentos (opcional)
7. Epígrafe (opcional)
8. Resumo (obrigatório)
9. Resumo em língua estrangeira (obrigatório)
10. Lista(s) de Ilustrações (opcional)
11. Lista de Tabelas (opcional)
12. Lista de Abreviaturas e Siglas (opcional)
13. Lista de Símbolos (opcional)
14. Sumário (obrigatório)

Elementos textuais

Monografia Teórico/Prática

1. Introdução (obrigatório)
  a. Objetivos (obrigatório)
  b. Objetivos específicos (opcional)
2. Considerações Iniciais (opcional)
3. Revisão Bibliográfica (obrigatório)
4. Materiais e métodos / Metodologia (obrigatório)
5. Resultados (obrigatórios)
6. Discussão / Conclusões (obrigatórios)
7. Considerações finais (opcionais)
8. Trabalhos Futuros (opcional)

Monografia Teórico/Prática com produção técnico/científica
1. Introdução (obrigatório)
  a. Objetivos (obrigatório)
  b. Objetivos específicos (opcional)
2. Considerações Iniciais (opcional)
3. Revisão Bibliográfica (obrigatório)
4. PUBLICAÇÃO EM:
 a. Congresso INTERNACIONAL, a ser avaliado pelo colegiado;
 b. Publicação em revistas com QUALIS acima ou igual a B2 em qualquer área, conforme classificação da CAPES;
 c. Registro de Patente ou Modelo de Utilidade;
5. Considerações finais (opcional)

_____

6. Trabalhos Futuros (opcional)

Elementos pós- textuais
1. Referências (obrigatório)
2. Glossário (opcional)
3. Apêndice (opcional)
4. Anexo (opcional)
a. No caso de monografia com produção técnico/científica, deve ser apresentado obrigatoriamente as normas da publicação.

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS

Os elementos pré-textuais são os que antecedem o conteúdo do trabalho, o identificam e ajudam a verificar sua organização. Nos elementos textuais são apresentados o conteúdo do trabalho, suas motivações, suas justificativas para o trabalho, seus objetivos e sua importância. Também é apresentado a fundamentação teórica do trabalho a metodologia desenvolvida, os resultados obtidos assim como suas conclusões e considerações sobre o trabalho. Os elementos pós-textuais são os que complementam o projeto.

1. CAPA
Proteção externa do trabalho. Contém as informações indispensáveis à identificação do trabalho.
Deve constar os seguintes elementos:
Nome da instituição;
Curso;
Nome (s) do (s) autor (es);
Título do trabalho; Local;
Ano de entrega da versão final.

A versão final deverá ser apresentada em capa dura preta ou azul, e os elementos escritos em dourado ou prateado na fonte 14 ARIAL e espacejamento simples.

2. FOLHA DE ROSTO

Deve constar: nome(s) do(s) autor (es), título do trabalho, subtítulo, texto que explica sua natureza, nome do orientador, cidade e ano. Os elementos deverão ser escritos na fonte 14 e espacejamento simples.

3. FICHA CATALOGRÁFICA

Descreve bibliograficamente uma obra, contém: notação de autor, autor, título, local de apresentação, instituição em que foi apresentada, ano de apresentação, número de folhas, notas sobre o curso, orientador, assuntos e classificação. Deve ser impressa no verso da folha de rosto. Essa informação é obtida na biblioteca Zila Mamed no setor responsável.

4. FOLHA DE APROVAÇÃO

Deve conter: nome (s) do (s) autor (s), título e texto que explica a natureza do trabalho, data de aprovação e os nomes dos membros que compuseram a Banca Examinadora. O título do trabalho deverá ser destacado em negrito e centralizado. O texto explicativo digitado em fonte 12 e espacejamento simples.

5. DEDICATÓRIA

Página onde o autor dedica sua obra. A palavra dedicatória não deve aparecer escrita no início da página. O texto digitado deve ser em fonte 12, espacejamento simples, à direita da parte inferior da página.

6. AGRADECIMENTOS

Devem ser dirigidos às pessoas e/ou instituições que tenham contribuído de maneira relevante para elaboração do trabalho. O texto com os nomes dos homenageados deve figurar à direita da parte inferior da página, em fonte 12 e espacejamento simples.

7. EPÍGRAFE

Elemento opcional digitado entre aspas, em fonte 12 e itálico.

8. RESUMO

Apresentação concisa dos pontos relevantes do trabalho, objetivos, métodos, resultados e conclusões do documento. Deve ser digitado em parágrafo único, com verbo na voz ativa e na terceira pessoa do singular. Quanto a sua extensão, tem em torno de 150 a 500 palavras. As palavras - chave devem ser escritas logo abaixo do resumo e separadas entre si por ponto. Exemplo: Palavras – chave: Normalização. Trabalhos acadêmicos. Metodologia científica.

9. RESUMO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

É a versão do resumo e das palavras - chave para uma língua estrangeira, normalmente para o inglês e com o título Abstract.

10. LISTA DE ILUSTRAÇÕES E TABELAS

São elaboradas de acordo com a ordem apresentada no texto, com indicação do título e com respectiva paginação.

11. LISTAS DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

Consiste na relação alfabética das abreviaturas, siglas e símbolos utilizados no texto, seguidas das palavras ou expressões correspondentes. Obs.: Listas de ilustrações, tabelas, abreviaturas, siglas e símbolos só deverão ser elaboradas quando houver um número expressivo desses elementos. Recomenda-se abrir uma lista se ocorrerem em quantidade superior a cinco.

12. SUMÁRIO Consiste na enumeração das divisões, seções e outras partes de uma publicação, na mesma ordem e grafia em que a matéria nele se sucede.

ELEMENTOS TEXTUAIS

1. FORMATO

Os textos devem ser apresentados em papel branco, formato A4 (21,0cm X 29,7cm) fonte Arial, tamanho 12 para o texto e tamanho 10 para as citações longas, notas de rodapé, paginação e legendas das ilustrações e tabelas. As ilustrações podem ser impressas em cor. A NBR 14724: 2002 recomenda que a impressão seja realizada apenas de um lado da folha.

2. MARGEM

· Superior: 3,0cm
· Inferior: 2,0cm
· Direita: 2,0cm

· Esquerda: 3,0cm

3. ESPACAMENTO

O texto deve ser digitado com espaço entre as linhas igual a 1,5. Para as citações longas, notas de rodapé, legendas das ilustrações e tabelas, utiliza-se espacejamento simples.
Os títulos das seções devem ser separados do texto que o precede e/ou sucede por dois espaços 1,5. As referências devem ser separadas entre si por dois espaços simples.

4. INDICATIVO E SEÇÃO Para se evidenciar a sistematização do conteúdo do trabalho, adota-se numeração progressiva para as seções do texto, conforme segue abaixo:

1 SEÇÃO PRIMÁRIA
1.1 SEÇÃO SECUNDÁRIA
1.1.1 Seção terciária
1.1.1.1 Seção quaternária
1.1.1.1.1 Seção quinária

As seções errata, agradecimentos, lista de ilustrações, lista de tabelas, lista de abreviaturas e siglas, lista de símbolos, resumo, sumário, referências, glossário, apêndice, anexo e índice, não recebem indicativo numérico e seus títulos devem ser indicados usando fonte 12, negrito, letra maiúscula e centralizados na folha.

5. PAGINAÇÃO

Todas as folhas do trabalho são contadas a partir da folha de rosto, porém não recebem numeração. Esta é colocada a partir da primeira folha da parte textual, em algarismos arábicos, no canto superior direito da folha. Havendo apêndice e anexo, as folhas devem ser numeradas de maneira contínua dando seqüência à do texto principal.

ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS

1. REFERENCIAS

Utilizada para indicar ao leitor, as fontes consultadas para a elaboração do trabalho. São referenciados todos os tipos de materiais, como livros, revistas, folhetos, relatórios, documentos da internet, mapas, manuscritos entre outros. Utilize as normas ABNT NBR 6023 e e NBR 10520 para formatação das referências no texto.

2. ANEXO

Deve ser escrito o nome do ANEXO em negrito 12 centralizado na região superior da página. O texto deve ser escrito com letra 12 com espaçamento simples.

3. APÊNDICE

Deve ser escrito o nome do APÊNDICE em negrito 12 centralizado na região superior da página. O texto deve ser escrito com letra 12 com espaçamento simples.

Resolução n° 02/2023 - CCEB, de 24 de novembro de 2023

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 42 do Regimento Interno do Centro de Tecnologia, Resolução Nº 009/2007-CONSUNI, de 19 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 24 de abril de 2019, CNE/CES/MEC, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em engenharias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 016, de 4 de julho de 2023, CONSEPE/UFRN, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Biomédica, do Centro de Tecnologia, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares previstas no Projeto Pedagógico como 'Componentes Curriculares Complementares', que compõem o currículo pleno do curso de graduação em Engenharia Biomédica da UFRN.

Art. 2º São consideradas Atividades Complementares aquelas que concretizam e aperfeiçoam a formação do aluno, aprofundando os conhecimentos teóricos com ações práticas nas diferentes áreas da Engenharia Biomédica. As atividades complementares devem estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade e de contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mercado de trabalho. O objetivo da inserção destas atividades na Projeto Pedagógico do curso é fazer com que o estudante busque sempre se manter atualizado, com novos conhecimentos e experiências relacionadas à formação profissional.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º As atividades complementares representam parte obrigatória do currículo do curso de Engenharia Biomédica e devem ser cumpridas conforme especificado na RESOLUÇÃO Nº 016/2023-CONSEPE, de 4 de julho de 2023.

Art. 4º O cumprimento integral das atividades complementares é requisito indispensável à conclusão do curso e colação de grau e nenhum aluno poderá ser dispensado do cumprimento das atividades ou de parte delas.

Art. 5º De acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Biomédica, as atividades complementares deverão cobrir uma carga horária mínima de 185h.
Parágrafo único: a realização das atividades deve ser distribuída ao longo do curso de Engenharia Biomédica (ciclo básico e ciclo profissionalizante), procurando evitar a sua realização no último semestre, que deve ser dedicado ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º As atividades complementares se referem a atividades ligadas à docência, pesquisa, extensão ou formação profissional, especificadas no item III deste regulamento. Estas atividades são componentes curriculares, porém não se enquadram como disciplinas, módulos ou blocos e não têm a natureza de estágio obrigatório ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 7º Somente serão computadas as atividades complementares que foram realizadas durante o período em que o aluno estiver matriculado no curso de Engenharia Biomédica, desde que devidamente comprovadas.

Art. 8º O registro das atividades é realizado estritamente pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), através do cadastro de atividades autônomas.

Art. 9º Para os discentes cuja entrada tenha sido oriunda do reingresso de 2º ciclo, as atividades concluídas durante a primeira etapa do curso, referentes ao Bacharelado de Ciência e Tecnologia (BCT), serão validadas e contabilizadas como Atividades Complementares do curso de Engenharia Biomédica desde que apresentada devida comprovação, e dentro do limite de 120 horas.

Parágrafo único: compete ao aluno apresentar o histórico do primeiro ciclo para comprovação e efetivação das atividades acadêmicas cumpridas.

CAPÍTULO III
DOS ALUNOS

Art. 10º É de responsabilidade do discente o cadastramento no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) das atividades complementares.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES

Art. 11º As atividades complementares estão divididas nas seguintes categorias:

I. Iniciação à docência: monitoria de disciplinas;

II. Iniciação à pesquisa: participação em grupos de estudo, projetos ou programas de pesquisa;

III. Produção técnica e científica (autoria ou coautoria): artigo publicado em periódicos científicos ou anais de congressos ou simpósios; resumo publicado em anais de congressos ou simpósios; registro de software ou submissão de patente;

IV.Eventos Científicos em Engenharia Biomédica e áreas afins: organização ou participação em congressos, conferências, fóruns, simpósios, jornadas, semanas acadêmicas, cursos, oficinas, workshops e outros tipos de eventos científicos; participação em palestras, mesas-redondas ou seminários, como palestrante ou como ouvinte;

V. Atividades de extensão complementares: participação em programas e projetos de extensão do curso de Engenharia Biomédica ou áreas afins; atividades esportivas representando a UFRN; participação em projetos sociais e/ou voluntários;

VI. Atividades de extensão curriculares autônomas: participação em órgãos colegiados, Centros ou Diretórios Acadêmicos; organização de programas e projetos de extensão do curso de Engenharia Biomédica ou áreas afins;

organização de cursos e eventos de extensão; colaboração com prestações de serviços oferecidos pela UFRN; produção técnico-científica em extensão.

VII. Formação profissional: estágio não-obrigatório; Empresa Jr. e Programa Especial de Treinamento – PET; cursos complementares à formação em Engenharia Biomédica (língua estrangeira, linguagem de programação, gestão, empreendedorismo, segurança e outros) que

não sejam disciplinas do curso; visitas técnicas à instituições que não sejam objeto das disciplinas do curso.

Parágrafo único: Por áreas afins entende-se as áreas tecnológicas, de biociência e da saúde. Atividades realizadas em outras áreas deverão ser analisadas pela coordenação.

Art.12º A carga horária será creditada de acordo com os limites indicados no Anexo A.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art.13º A análise das atividades complementares será realizada pela Coordenação do Curso de Engenharia Biomédica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14º Faz parte do presente regulamento o seguinte anexo: Anexo A (Quadro de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Biomédica da UFRN).

Art.15º O não cumprimento desse Regulamento e os casos omissos devem ser resolvidos pelo Coordenador e/ou pelo Colegiado do Curso de Engenharia Biomédica, de acordo com o Regimento Geral desta universidade. Art.16º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.16º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 24 de novembro 2023.

Prof. Dr. Ernano Arrais Junior
Coordenador

ANEXO A
QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA DA UFRN

MODALIDADE	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA
Iniciação à docência	Monitoria em Disciplinas	Certificado ou declaração	15h/mês
Iniciação à pesquisa	Participação em grupos de estudo, projetos ou programas de pesquisa	Declaração com indicação de período e carga horária, assinado por supervisor	20h/mês
	Artigo em anais de congresso científico nacional	Apresentação de cópia do artigo com a comprovação da aceitação	20h

Produção Técnica ou Científica (autoria ou coautoria)	Artigo em anais de congresso científico internacional	Apresentação de cópia do artigo com a comprovação da aceitação	30h
	Artigo publicado em revista científica nacional	Apresentação de cópia do artigo com a comprovação da aceitação	50h
	Artigo publicado em revista científica internacional	Apresentação de cópia do artigo com a comprovação da aceitação	60h
	Resumo publicado em anais de congressos e simpósios	Apresentação de cópia do artigo com a comprovação da aceitação	10h
	Registro de software ou pedido de patente	Comprovante de depósito da patente ou registro	90h
Eventos Científicos (Engenharia Biomédica ou área afins)	Organização de eventos científicos	Certificado ou declaração	30h
	Participação em eventos científicos	Certificado ou declaração	Carga horária do evento
	Participação em seminários, palestras ou debates como palestrante	Certificado ou declaração	10h/palestra
	Participação em seminários, palestras ou debates como ouvinte	Certificado ou declaração	01h/palestra
Atividades de Extensão Complementares	Participação em órgãos colegiados da UFRN 20h/participação Participação em projetos sociais e/ou voluntários. Certificado ou declaração 2h/evento	Termo de Posse e Ata da reunião	3h/reunião
	Participação em projetos e programas de extensão	Certificado ou declaração	20h
	Participação em atividades esportivas representando a UFRN	Certificado ou declaração	2h/evento
Atividades de extensão	Representação e/ou Administração em Entidades Estudantis da UFRN	Termo de Posse	10h/mês
	Organização de programas ou projetos de extensão universitária devidamente cadastrados na UFRN	Certificado ou Declaração	Carga horária do Certificado (ou declaração)
	Organização de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, limitado à 160h	Certificado ou Declaração	Carga horária do Certificado (ou declaração)
	Organização de ações de apresentação e/ou exibição pública	Certificado ou Declaração	Carga horária do Certificado (ou declaração)

	Realização de trabalho oferecido pela UFRN para a comunidade	Certificado ou Declaração ou Nota Técnica	Carga horária do Certificado (ou declaração, ou nota técnica)
	Produção de material técnico-científico resultante da ação de extensão	Certificado ou Declaração	Carga horária do Certificado (ou declaração, ou nota técnica)

Resolução n° 03/2023 - CCEB, de 24 de novembro de 2023

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 42 do Regimento Interno do Centro de Tecnologia, Resolução Nº 009/2007- CONSUNI, de 19 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO a Lei 11.788, de 25 setembro de 2008 – Presidência da República, que dispõe sobre estágio estudantil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 24 de abril de 2019, CNE/CES/MEC, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em engenharias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 5 de novembro de 2013, CONSEPE/UFRN, que aprova os regulamentos dos cursos regulares de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Biomédica, do Centro de Tecnologia, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente resolução trata da regulamentação complementar dos estágios supervisionados do curso de Engenharia Biomédica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Art. 2º Há dois tipos de estágio supervisionado: os estágios obrigatório e não obrigatório. O primeiro é componente curricular obrigatório para formação acadêmica. O segundo é considerado atividade acadêmica complementar, não sendo obrigatória a sua feitura.

Art. 3º A duração do estágio supervisionado obrigatório deve ser igual ou superior a 160h de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do MEC para cursos de Engenharia.

Art. 4º A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Art. 5º Todo estágio deve ser supervisionado, tendo um orientador (Professor da UFRN), de escolha do discente, ou orientado pelo coordenador de estágios do curso, e um

supervisor (membro da empresa contratante ou da unidade acadêmica concedente, caso UFRN).

Art. 6º O estágio supervisionado requer dois documentos para a formalização contratual entre UFRN e proponente da vaga: (1) Um Termo de Compromisso de Estágio (TCE), assinado pelo dirigente e supervisor da empresa contratante, pelo representante da UFRN (o coordenador do curso), pelo professor orientador ou coordenador de estágios (professor da UFRN), e pelo estagiário; se o estágio for na UFRN o aluno leva da coordenação um ofício de apresentação para a unidade designada (2) Um Plano de Atividades, assinado pelo supervisor, pelo orientador do estágio ou coordenador de estágios e pelo estagiário.

Art. 7º Todo estagiário deve estar coberto com um seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade da empresa concedente, para o caso de estágio não obrigatório, ou de responsabilidade da UFRN, caso estágio obrigatório.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA

Art. 8º O aluno de Engenharia Biomédica só poderá realizar Estágio Obrigatório após haver integralizado 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, ou melhor, 2.764h (duas mil setecentos e sessenta e quatro horas) integralizadas.

Art. 9º Não é permitida a realização de mais de um estágio por semestre, nem o registro de mais de uma atividade de estágio por período letivo.

Art. 10º Não é permitida a realização de mais de um estágio obrigatório. Todavia, o estagiário poderá solicitar aditamento do estágio, não excedendo o período máximo de duração.

Art. 11º O cadastro do estágio é efetuado através do SIGAA e é de responsabilidade do(a) discente, sendo a análise e aprovação executada pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO III
DO ESTAGIÁRIO

Art. 12º É de responsabilidade do estagiário a solicitação de matrícula no componente curricular DEB3262 - Estágio Supervisionado Obrigatório (Anexo A).

Parágrafo único: as solicitações de matrícula em estágio devem ser enviadas no formato digital (PDF) para o e-mail da Coordenação de Engenharia Biomédica (engbio@ct.ufrn.br).

Art. 13º No caso de estágio supervisionado não obrigatório não há necessidade de matrícula, mas deverá ser cadastrado como atividade complementar para ser contabilizado no histórico acadêmico.

Art. 14º É de responsabilidade do estagiário a elaboração dos relatórios parcial, quando aplicado, e final.

Art. 15º Para que a atividade Estágio Supervisionado Obrigatório seja contabilizada, o aluno deverá apresentar o relatório final das atividades desenvolvidas ao final do estágio.

Art. 16º Para que a atividade Estágio Supervisionado Não Obrigatório seja contabilizada, o aluno deverá apresentar o relatório final das atividades desenvolvidas ao final do estágio e submeter como atividades complementares.

Art. 17º Para os casos de estagiários PcDs (Pessoas com Deficiência), estes serão acompanhados, também, pela Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art.18º A análise das solicitações de estágio é efetuada pelo Coordenador do Curso de Engenharia Biomédica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Faz parte do presente regulamento o seguinte anexo: Anexo A (Solicitação de Matrícula em Estágio Supervisionado Obrigatório) e Anexo B (Modelo de Relatório de Estágio).

Art. 20º OProf. Dr. Ernano Arrais Junior Coordenadors casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Engenharia Biomédica ou pelo Coordenador do Curso. Art. 21º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 24 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Ernano Arrais Junior
Coordenador

ANEXO A
SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Natal, ____/____/____

Assinatura do(a) aluno(a) Assinatura do(a) coord. do curso

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Discente: Matrícula:
Orientador:

Supervisor:

_____

Natal/RN
2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 3
2. A EMPRESA..... 3
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS 3
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES..... 3
5. CONCLUSÃO..... 3
6. BIBLIOGRAFIA..... 3
7. ANEXO 3
8. APÊNDICE 4

1. INTRODUÇÃO

[Descrever resumidamente os dados do estágio e resultados obtidos.]

2. A EMPRESA

[Descrever a empresa: onde se localiza, missão, setor ao qual está inserida, produtos ofertados, etc.]

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

[Descrever as atividades desenvolvidas no estágio.]

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

[Discutir o aprendizado com o estágio, destacando os pontos positivos e negativos.]

5. CONCLUSÃO

[Descrever resumidamente a importância (ou não) do estágio para sua formação.]

6. BIBLIOGRAFIA

[Opcional]

7. ANEXO

[Opcional]

8. APÊNDICE

[Opcional]

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Programa de Pós-Graduação em Ciências Climáticas – PPGCC
Resolução n°01/2024 - PPGCC, de 26 de fevereiro de 2024

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CLIMÁTICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, através da "Comissão de Bolsas do PPGCC" nomeada a partir da Portaria No 02/2023-PPGCC de 16 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de critérios referentes à concessão de bolsas aos discentes deste Programa,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Regulamentação Geral que dispõe sobre as regras de concessão de bolsas aos discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós- graduação em Ciências Climáticas, baixada com esta Resolução e dela fazendo parte integrante.

Natal, 22 de Fevereiro de 2024.

(a) Professor Weber Andrade Gonçalves - Coordenador

REGULAMENTAÇÃO GERAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO AOS DISCENTES DO PPG EM CIÊNCIAS CLIMÁTICAS

DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 1º. Será instituída pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Climáticas, por meio de seu Colegiado, uma comissão de bolsas, constituída por quatro membros, composta pelo coordenador do programa ou o vice-coordenador, como seu presidente, por dois membros do corpo docente e por um membro do corpo discente, sendo os quatro escolhidos em reunião ordinária do Colegiado do Programa, respeitados os seguintes requisitos:

I. No caso dos representantes docentes, esses deverão fazer parte do quadro permanente de professores do programa;

II. No caso dos representantes discentes, esses deverão estar regularmente matriculados no programa.

Parágrafo único. O mandato dos representantes será de 01 (um) ano, sendo facultada a recondução.

Art. 2º. Cabe à Comissão de Bolsas:

I. Reunir-se para, todas as vezes que houver bolsas disponíveis, distribuí-las aos discentes do programa;

II. Realizar a distribuição de bolsas com base nos critérios estabelecidos por esta Resolução;

III. Manter um sistema de acompanhamento anual do desempenho acadêmico dos bolsistas. Este acompanhamento será efetuado através da análise dos conceitos a cada semestre bem como pelo resultado do exame de qualificação de cada bolsista;

IV. Encaminhar à secretaria do Programa todas as alterações ocorridas após a distribuição inicial das bolsas.

DAS NORMAS E CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 3º. Serão concedidas bolsas de estudo aos discentes regularmente matriculados no curso, de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas pelas agências financiadoras. Os alunos contemplados deverão ter dedicação integral ao programa (de acordo com a Instrução Normativa nº 06/2023-PPG).

Art. 4º. O aluno que prorrogar o prazo de defesa de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e quarenta e oito (48) meses para o doutorado, contados a partir da data da matrícula, não terá direito a bolsa.

Art. 5º. O pós-graduando poderá manifestar interesse pela bolsa à secretaria do programa via e-mail oficial vigente.

Art. 6º. As cotas de bolsas entre os alunos do curso será primeiramente distribuídas para aqueles que não possuem atividade remunerada ou outros rendimentos (de acordo com as Portarias Nº133/2023-CAPES e 187/2023-CAPES), sendo efetuada de acordo com a lista classificatória elaborada a partir dos valores obtidos segundo os seguintes critérios:

Mestrado:

b. Para alunos recém-selecionados ou que não concluíram o primeiro semestre letivo, de acordo com a nota obtida no processo de seleção;

c. Para alunos que já cursaram pelo menos um semestre letivo, de acordo com a classificação obtida utilizando como métrica o coeficiente de rendimento, que consta no histórico escolar de cada aluno;

Doutorado:

e. Para alunos recém-selecionados ou que não concluíram o primeiro semestre letivo, de acordo com a nota obtida no processo de seleção;

f. Para alunos que já cursaram pelo menos um semestre letivo, de acordo com a classificação obtida utilizando como métrica o coeficiente de rendimento, que consta no histórico escolar de cada aluno;

Parágrafo único. Caso haja alunos sem bolsa (mestrado ou doutorado) que cursaram pelo menos um semestre letivo e alunos recém-selecionados (sem conclusão de pelo menos um semestre letivo), a prioridade será para os discentes mais antigos no curso.

Art. 7º. Atendido os critérios estabelecidos no Art 6º, e havendo a disponibilidade de bolsas, o discente com atividade remunerada ou outros rendimentos (de acordo com as Portarias Nº133/2023-CAPES e 187/2023-CAPES), poderá receber bolsa observando os seguintes critérios:

Mestrado:

b. Para alunos recém-selecionados ou que não concluíram o primeiro semestre letivo, de acordo com a nota obtida no processo de seleção (com prioridade aos alunos que comprovem vulnerabilidade social, de acordo com a Instrução Normativa 06/2023-PPG);

c. Para alunos que já cursaram pelo menos um semestre letivo, de acordo com a classificação obtida utilizando como métrica o coeficiente de rendimento, que consta

no histórico escolar de cada aluno (com prioridade aos alunos que comprovem vulnerabilidade social, de acordo com a Instrução Normativa 06/2023-PPG);

Doutorado:

b. Para alunos recém-selecionados ou que não concluíram o primeiro semestre letivo, de acordo com a nota obtida no processo de seleção (com prioridade aos alunos que comprovem vulnerabilidade social, de acordo com a Instrução Normativa 06/2023-PPG);

c. Para alunos que já cursaram pelo menos um semestre letivo, de acordo com a classificação obtida utilizando como métrica o coeficiente de rendimento, que consta no histórico escolar de cada aluno (com prioridade aos alunos que comprovem vulnerabilidade social, de acordo com a Instrução Normativa 06/2023-PPG);

Parágrafo único. Caso haja alunos (mestrado ou doutorado) que cursaram pelo menos um semestre letivo e alunos recém-selecionados (sem conclusão de pelo menos um semestre letivo), a prioridade será para alunos que comprovem vulnerabilidade social (de acordo com a Instrução Normativa 06/2023-PPG). Se todos os discentes postulantes a bolsa comprovarem vulnerabilidade social, a bolsa será implementada para os alunos mais antigos no curso.

§ 1º. No caso de empate entre candidatos, serão utilizados os seguintes critérios na ordem que se segue:

I. A nota obtida no processo de seleção

II. O aluno com maior idade;

DO CANCELAMENTO DAS COTAS DE BOLSA E DOS CASOS OMISSOS

Art. 8º. A bolsa será cancelada se:

I. O bolsista for reprovado em algum componente curricular;

II. O bolsista que obtiver coeficiente de rendimento abaixo de 4,0;

III. O bolsista trancar algum componente curricular.

IV. O bolsista for reprovado no exame de qualificação;

Parágrafo único. O bolsista que tiver a sua bolsa cancelada poderá voltar a concorrer à concessão de nova bolsa após o prazo mínimo de seis meses contados a partir da data de cancelamento da bolsa, não tendo prioridade com relação aos discentes descritos nos Art. 6º e Art 7º.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do programa.

Art. 10º. As normas entram em vigor após sua aprovação no Colegiado do PPgCC/UFRN, conforme ata com data desta resolução.

Art. 11º. Fica revogada a resolução nº 03/2019, de 28 de Março de 2019.

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Portaria n° 08/2024 - CCHLA, de 26 de fevereiro de 2024

O Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 995/2023 - Reitoria, de 14 de junho de 2023.

Considerando teor do OFÍCIO N° 6/2024/HIST/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 24 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o docente RAIMUNDO PEREIRA ALENCAR ARRAIS, mat. 1149437, o técnico administrativo GERSON PINHEIRO DE LIMA, mat. 1759578, e o discente JOSÉ LYANDERSON SOARES DA SILVA, mat. 20210033272, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para a Escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de História/CCHLA da UFRN.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor

Portaria n° 09/2024 - CCHLA, de 26 de fevereiro de 2024

O Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 995/2023 - Reitoria, de 14 de junho de 2023.

Considerando teor do OFÍCIO N° 5/2024/HIST/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 24 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes Margarida Maria Dias de Oliveira, matrícula 1170781, (Bacharelado - manhã); Juliana Teixeira Souza, matrícula 1788270, (Licenciatura - manhã); e José Evangelista Fagundes, matrícula 6350353, (Licenciatura - noite), como Orientadores Acadêmicos das turmas ingressantes do ano 2024 dos Cursos de História presenciais.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra – Diretor

Portaria n° 10/2024 - CCHLA, de 26 de fevereiro de 2024

A Vice-Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 996/2023 - Reitoria, de 14 de junho de 2023.

Considerando teor do OFÍCIO N° 12/2024/DECOM/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes Mônica Mourão Pereira, matrícula 1837097, Luís Roberto Rossi Del Carratore, matrícula 1679532, Ronaldo Mendes Neves, matrícula 1691906, membros titulares; Theresa Christina Barbosa de Medeiros, matrícula 2887423, membro suplente; e a discente Laura Ravana de Assunção Lima, matrícula 20210076609, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para a Escolha da Vice-Coordenação do Curso de Publicidade e Propaganda do CCHLA/UFRN.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Candida Maria Bezerra Dantas - Vice-Diretora

Portaria n° 11/2024 - CCHLA, de 26 de fevereiro de 2024

O Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 995/2023 - Reitoria, de 14 de junho de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO N° 13/2024/DECOM/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 26 de fevereiro de 2024, e da Resolução nº 124/2011 ? CONSEPE, de 06 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a portaria nº 157/2023-ADM/CCHLA, de 30 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 165/2023, de 31 de agosto de 2023, e INCLUIR a docente Janaína Dias Barcelos, mat. 1281099, na composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Jornalismo, para complementação de mandato.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra – Diretor

Centro de Educação – CE
Portaria n° 06/2024 - CE, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARISTELA DE OLIVEIRA MOSCA, Matrícula: 2432915, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em CANGUARETAMA / RN, no período de 01 de Março de 2024 a 01 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 379/2024.

(a) Cynara Teixeira Ribeiro - Diretor

Portaria n° 07/2024 - CE, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARISTELA DE OLIVEIRA MOSCA, Matrícula: 2432915, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em SERRINHA / RN, no período de 28 de Fevereiro de 2024 a 28 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 377/2024.

(a) Cynara Teixeira Ribeiro – Diretor

Portaria n° 08/2024 - CE, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARISTELA DE OLIVEIRA MOSCA, Matrícula: 2432915, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em CANGUARETAMA / RN, no período de 29 de Fevereiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 378/2024.

(a) Cynara Teixeira Ribeiro – Diretor

Portaria n° 09/2024 - CE, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARISTELA DE OLIVEIRA MOSCA, Matrícula: 2432915, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO (A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BRASILIA / DF, no período de 02 de Abril de 2024 a 05 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 382/2024.

(a) Cynara Teixeira Ribeiro - Diretor

Núcleo de Educação da Infância – NEI
Portaria n° 03/2024 - NEI, de 26 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere a Resolução nº 012/2022-CONSUNI, de 23 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 182, de 29 de setembro de 2022, fls. 15, Artigo 20 do Regimento Interno do NEI-CAp,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores docentes: Professora Ms. Ana Catharina Urbano Martins de Sousa Bagolan, matrícula 4692090, professora Ms. Bárbara Raquel Coutinho Toscano Azevedo, matrícula 3012291, professora Dra. Camila Rodrigues dos Santos, matrícula 3217161 e a professora Dra. Marianne da Cruz Moura Dantas de Rezende, matrícula 4653302, na função de consultora, para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Professora Ms. Elaine Tayse de Sousa, matrícula 1384217.

Art. 2º - Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Maristela De Oliveira Mosca - Diretor (A)

Portaria n° 04/2024 - NEI, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ADELE GUIMARAES UBARANA SANTOS, Matrícula: 1543339, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em CANGUARETAMA / RN, no período de 29 de Fevereiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 383/2024.

(a) Maristela De Oliveira Mosca - Diretor (A)

Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE
Portaria n° 02/2024 - DFPE, de 27 de fevereiro de 2024

O Chefe do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, do Centro de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela PORTARIA Nº 1964/2023 - REITORIA, de 25 de outubro de 2023, (D.O.U. 26 de outubro de 2023) e após aprovação da Plenária realizada em 12.09.2023.

RESOLVE:

Designar os docentes FLAVIO BOLEIZ JUNIOR (Mat. 2053147 - SIAPE), RITA DE CASSIA BARBOSA PAIVA MAGALHAES (Mat. 1756133 - SIAPE), KATIA REGINA LOPES COSTA FREIRE (Mat. 3063485 - SIAPE), JULIANA DE MELO LIMA (Mat. 1037169 - SIAPE) e PEDRO LUIZ DOS SANTOS FILHO (Mat. 1888150 - SIAPE) para representação docente na Coordenação Pedagógica das Licenciaturas do Centro de Educação (COORDLICE), aprovados na 1ª reunião plenária ordinária de 2024 do DFPE, realizada no dia 23 de fevereiro de 2024.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(a) Gilmar Barbosa Guedes – Chefe

Portaria n° 03/2024 - DFPE, de 27 de fevereiro de 2024

O Chefe do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, do Centro de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela PORTARIA Nº 1964/2023 - REITORIA, de 25 de outubro de 2023, (D.O.U. 26 de outubro de 2023) e após aprovação da Plenária realizada em 12.09.2023.

Designar o docente FLAVIO BOLEIZ JUNIOR (Mat. 2053147 - SIAPE) e a docente ALESSANDRA CARDOZO DE FREITAS (Mat. 1801922 - SIAPE) para comporem o colegiado do curso de Pedagogia Presencial, aprovados na 1ª reunião plenária ordinária de 2024, do DFPE, realizada no dia 23 de janeiro de 2024.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(a) Gilmar Barbosa Guedes - Chefe

Portaria n° 04/2024 - DFPE, de 27 de fevereiro de 2024

O Chefe do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, do Centro de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela PORTARIA Nº 1964/2023 - REITORIA, de 25 de outubro de 2023, (D.O.U. 26 de outubro de 2023) e após aprovação da Plenária realizada em 12.09.2023.

Designar a docente ROSSANA KESS BRITO DE SOUZA PINHEIRO (Mat. 1871813 - SIAPE) para compor o Conselho Gestor do Laboratório de Tecnologia Educacional (LTE), aprovada na 1ª reunião plenária ordinária de 2024, do DFPE, realizada no dia 23 de janeiro de 2024.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(a) Gilmar Barbosa Guedes - Chefe

Portaria n° 07/2024 - DFPE, de 27 de fevereiro de 2024

O Chefe do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, do Centro de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela PORTARIA Nº 1964/2023 - REITORIA, de 25 de outubro de 2023, (D.O.U. 26 de outubro de 2023) e após aprovação da Plenária realizada em 12.09.2023.

Designar a docente DEBORA REGINA DE PAULA NUNES (Mat. 1545096 - SIAPE) para compor o colegiado do curso de Pedagogia EAD, aprovado na 1ª reunião plenária ordinária de 2024, do DFPE, realizada no dia 23 de janeiro de 2024.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(a) Gilmar Barbosa Guedes – Chefe

Portaria n° 08/2024 - DFPE, de 27 de fevereiro de 2024

O Chefe do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, do Centro de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela PORTARIA Nº 1964/2023 - REITORIA, de 25 de outubro de 2023, (D.O.U. 26 de outubro de 2023) e após aprovação da Plenária realizada em 12.09.2023.

Designar as docentes ADRIANE CENCI (Mat. 1296000 - SIAPE), como titular, e a docente RITA DIANA DE FREITAS (Mat. 1714044 - SIAPE), como suplente, para comporem o colegiado do curso de Ciências Biológicas, aprovadas na 1ª reunião plenária ordinária de 2024, do DFPE, realizada no dia 23 de janeiro de 2024.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(a) Gilmar Barbosa Guedes - Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Enfermagem – DENFER
Portaria Eletrônica n° 64/2024 - DENFER, de 26 de fevereiro de 2024

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Criar o Laboratório de Tecnologias Imersivas em Saúde (LabTIS) do Departamento de Enfermagem, conforme decisão unânime da 2ª Plenária Extraordinária do DENF, ocorrida no dia 22 de fevereiro de 2024.

(a) Profª Erika Simone Galvão Pinto – Chefe

Portaria Eletrônica n° 65/2024 - DENFER, de 26 de fevereiro de 2024

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar para a função de coordenação do Laboratório de Tecnologias Imersivas em Saúde (LabTIS) do Departamento de Enfermagem a professora KÁTIA REGINA BARROS RIBEIRO - SIAPE 2553720 (coordenadora) e a professora VIVIANE EUZÉBIA PEREIRA SANTOS - SIAPE 1220598 (vice-coordenadora), conforme decisão unânime da 2ª Plenária Extraordinária do DENF, ocorrida no dia 22 de fevereiro de 2024.

(a) Profª Erika Simone Galvão Pinto – Chefe

Portaria Eletrônica n° 66/2024 - DENFER, de 26 de fevereiro de 2024

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar para integrar o comitê gestor do Laboratório de Tecnologias Imersivas em Saúde (LabTIS) do Departamento de Enfermagem as pessoas listadas a seguir, conforme decisão unânime da 2ª Plenária Extraordinária do DENF, ocorrida no dia 22 de fevereiro de 2024:

1. Kátia Regina Barros Ribeiro (coordenadora) - SIAPE 2553720;
2. Viviane Euzébia Pereira Santos (vice coordenadora) - SIAPE 1220598;
3. Rhayssa de Oliveira e Araújo (representante docente da pós-graduação) - SIAPE 1220986;
4. Kessya Dantas Diniz (representante docente da graduação) - SIAPE 2553991;
5. Anália Andreia de Araújo Nascimento (representante discente da pós-graduação) - MATRÍCULA 20231007686.

(a) Profª Erika Simone Galvão Pinto – Chefe

Portaria Eletrônica n° 67/2024 - DENFER, de 26 de fevereiro de 2024

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Publicar o regimento interno do Laboratório de Tecnologias Imersivas em Saúde (LabTIS) do Departamento de Enfermagem, conforme aprovaçãounânime da 2ª Plenária Extraordinária do DENF, ocorrida no dia 22 de fevereiro de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIAS IMERSIVAS EM SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

Art.1º O Laboratório de Tecnologias Imersivas em Saúde (LabTIS) é um Laboratório Multiusuário formado por docentes, pesquisadores, servidores, discentes e terceirizados, de natureza interdisciplinar, vinculado ao Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Art. 2º O LabTIS é constituído por sua infraestrutura própria (espaço físico e equipamentos), pesquisadores e terceirizados.

Parágrafo único - Integram o Laboratório Multiusuário, equipamentos de grande e médio porte de caráter multiusuário adquiridos por meio de projetos, além de outros equipamentos que não são de caráter multiusuário exclusivo, mas que estão disponíveis ao uso para o desenvolvimento de pesquisa e inovação na área de transformação digital.

Art. 3º O LabTIS é administrado por um Coordenador e um Vice-coordenador e dispõe de um comitê gestor designados em portaria pela Chefia do Departamento de Enfermagem, após aprovação em plenária.

Art. 4º A finalidade principal do LabTIS é inserir a Realidade Virtual (RV) e Realidade Aumentada (RA) nos cursos de graduação e pós-graduação da UFRN, desenvolver pesquisas nesta linha e oferecer serviços à formação e qualificação profissional nas instituições de saúde e de outras áreas.

Art. 5º - Outras finalidades estão relacionadas ao LabTIS, a saber:

I. Apoiar atividades de pesquisa da pós-graduação, iniciação científica, ensino e extensão universitária, demandas do setor produtivo, da comunidade externa, pública ou privada, visando contribuir para o desenvolvimento tecnológico e educacional regional e nacional.

II. Incentivar a construção de novos processos e desenvolvimento de produtos tecnológicos.

III. Otimizar os recursos materiais, financeiros e humanos na realização de pesquisas científicas e desenvolvimento de recursos tecnológicos na comunidade acadêmica e mercado.

IV. Inovar na pesquisa e no processo de ensino-aprendizagem instituindo tecnologias imersivas como a RV e a RA nos cursos de graduação e pós-graduacão, como recurso pedagógico para o ensino simulado e inclusão.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º O LabTIS tem como objetivos:

I. Apoiar as atividades de pesquisa e desenvolvimento na área tecnológica, de educação e em saúde, com foco na temática de tecnologias virtuais imersivas.

II. Gerar serviços à sociedade, especificamente na área de educação, saúde, tecnologias e inovação.

III. Criar ambientes 3D imersivos utilizando uma CAVE (Cave Automatic Virtual Environment) como estratégia e estrutura.
IV. Desenvolver um repositório multimidia para armazenamento de distribuição de Simulações 3D.

V. Proporcionar inclusão digital, autonomia, independência, qualidade no cuidado e inclusão social por meio de tecnologias assistivas e projetos educacionais com desenvolvimento de games, multimídia, metodologias, práticas e serviços que tenham como objetivo permitir a inclusão.

VI. Fomentar a integração entre grupos de pesquisa da UFRN e proporcionar a cooperação mútua para o avanço na formação.

VII. Fomentar a articulação e integração entre os programas de pós-graduação Stricto sensu e Latu sensu da UFRN e proporcionar a cooperação mútua para o avanço na pesquisa e qualificação profissional.

VIII. Consolidar o trabalho colaborativo em rede de pesquisa e contribuir para internacionalização da UFRN.

IX. Fomentar a inovação e criação de startups no segmento de saúde e tecnologia – healthtechs.

X. Viabilizar maior articulação da UFRN com outras instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e com o setor empresarial, proporcionando maior inserção social.

CAPÍTULO III
DA ÁREA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º O LabTIS localiza-se no Departamento de Enfermagem da UFRN.

Art. 8º Os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e expansão da estrutura do LabTIS serão provenientes de agências de fomento (federais, estaduais e municipais), dotações orçamentárias específicas da UFRN e convênios com instituições parceiras, públicas ou privadas, bem como por recursos gerados a partir da execução de suas atividades.

Art. 9º Os equipamentos adquiridos pelos LabTIS serão patrimoniados a UFRN, sob responsabilidade do Departamento de Enfermagem.

CAPITULO IV
DA UTILIZAÇÃO DO LabTIS

Art. 10º Os LabTIS poderá ofertar serviços à comunidade externa à UFRN, pública ou privada, mediante a firmação de acordo de cooperação ou de prestação de serviço.

Art. 11º Os valores dos serviços serão definidos pelo Comitê Gestor.

Art. 12º O uso por docentes da instituição será autorizado pelo coordenador do laboratório, mediante avaliação da solicitação, a qual poderá ser indeferida ou aprovada integral ou parcialmente.

Parágrafo único - a solicitação para o uso do laboratório deve conter o objetivo, metodologia e procedimentos necessários para execução da atividade. Deve conter ainda, a forma de utilização da estrutura e os impactos esperados com a sua execução.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO

Art. 13º O Coordenador e o Vice-coordenador serão indicados pelos membros do Comitê Gestor e nomeados pela chefia do Departamento de Enfermagem, na condição de aprovação em reunião plenária;

§ 1º Cumprirão um mandato de dois anos a partir da nomeação, com possibilidade de recondução por mais dois mandatos consecutivos.

§ 2º Em caso de vacância dos cargos de Coordenador ou Vice-Coordenador, nova escolha deverá ser encaminhada pelo Comitê Gestor.

Art. 14º Compete ao Coordenador e o ao Vice-Coordenador:

I. Representar, administrar e supervisionar as atividades desenvolvidas no laboratório.

II. Convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor.

III. Submeter a Chefia do Departamento o relatório anual de atividades.

IV. Articular Departamentos e Programas de Pós-Graduação da UFRN e de outras instituições, públicas e privadas, acadêmicas, visando a integração e interdisciplinaridade nas pesquisas e trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ GESTOR

Art. 15º O Comitê Gestor do LabTIS será constituído pelos seguintes membros:

I. Coordenador do Laboratório.

II. Vice-Coordenador do Laboratório.

III. Representante do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFRN.

IV. Representante Docente do Departamento de Enfermagem da UFRN.

V. Representante discente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFRN.

Art.16º Compete ao Comitê Gestor:

I. Indicar o Coordenador e Vice-Coordenador do LabTIS.

II. Estabelecer as normas para utilização do LabTIS pela comunidade acadêmica e científica, além da comunidade externa a UFRN.

III. Zelar pelo patrimônio e pela eficiência dos serviços e atendimento aos usuários do LabTIS.

IV. Definir os Protocolos Operacionais Padrão (POP) aplicados aos serviços.

V. Administrar financeiramente o LabTIS e estabelecer os valores correspondentes aos serviços oferecidos.

VI. Planejar e atualizar o parque instrumental do laboratório, além de inserir novas técnicas por meio de projetos submetidos a órgãos financiadores de pesquisa e outras instituições, mediante termo de cooperação.

CAPÍTULO VIII
DA EQUIPE TÉCNICA.

Art. 17º A equipe técnica do LabTIS é composta por um Diretor Técnico devidamente qualificado acerca dos equipamentos e procedimentos do LabTIS, concursado ou contratado.

Art. 18º Compete ao Diretor Técnico.

I. Ser responsável por gerenciar as atividades realizadas no LabTIS.

II. Participar da elaboração dos procedimentos operacionais padrão relacionados aos serviços oferecidos pelo laboratório, bem como das normas de uso dos equipamentos.

III. Deliberar junto à equipe sobre projetos, melhorias e aquisição de novos equipamentos e tecnologias que possam conferir qualidade e eficiência ao LabTIS.

IV. Dar apoio técnico-científico aos pesquisadores do LabTIS.

V. Programar e organizar treinamentos periódicos sobre as atividades realizadas no LabTIS.

CAPÍTULO VII
DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os serviços administrativos e de apoio, necessários ao funcionamento do LabTIS, serão realizados por servidores técnicos administrativos vinculados a chefia do Departamento de Enfermagem e designados a este serviço.

Art. 20º O uso do Laboratório e o manuseio dos equipamentos somente poderão ser realizados por docentes e discentes credenciados, mediante agendamento prévio e sob normas de uso estabelecidas.

Art. 21º Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação.

(a) Profª Erika Simone Galvão Pinto – Chefe

Centro de Biociências – CB
Departamento de Fisiologia e Comportamento – DFS
Portaria n° 03/2024 - DFS, de 26 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E COMPORTAMENTO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOHN FONTENELE ARAUJO, Matrícula: 1216466, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E COMPORTAMENTO, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BRASILIA / DF, no período de 11 de Março de 2024 a 13 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 334/2024.

(a) Carolina Virginia Macedo De Azevedo - Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Edital n° 01/2024 - CERES, de 26 de fevereiro de 2024

APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO CERES EM EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS OU NACIONAIS, COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO, EM 2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) torna público o edital de apoio à participação de servidores do CERES em eventos científicos internacionais ou nacionais, com apresentação de trabalho, no ano de 2024.

2. OBJETIVO

2.1 Apoiar a participação de servidores efetivos do CERES em eventos científicos internacionais ou nacionais, com apresentação de trabalho, no ano de 2024.

3. CRONOGRAMA

3.1 As solicitações de apoio serão recebidas em fluxo contínuo, a contar da data de publicação desse edital.

3.2 A data final para o recebimento das solicitações de apoio será 31 de outubro de 2024.

4. ORÇAMENTO DISPONIBILIZADO

4.1 É disponibilizado para esse edital o orçamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2 Esse orçamento será disponibilizado da seguinte maneira: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender as solicitações efetivadas no primeiro semestre de 2024 e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender as solicitações efetivadas no segundo semestre de 2024.

4.3 As solicitações serão atendidas conforme disponibilidade orçamentária na unidade do CERES no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da UFRN e no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Governo Federal.

4.4 As solicitações poderão ser totalmente atendidas, parcialmente atendidas ou não atendidas.

4.5 O atendimento das solicitações obedecerá ao limite orçamentário definido para cada semestre.

4.6 Caso haja sobra no limite orçamentário definido para o primeiro semestre, esse valor poderá ser utilizado para o atendimento das solicitações efetivadas no segundo semestre.

4.5 Ao final de cada semestre, a direção do CERES enviará, pelo SIGAdmin da UFRN, mensagem para todos os servidores do centro, com a prestação de contas do orçamento disponibilizado nesse edital.

4.5.1 Nessa prestação de contas, constarão todas as solicitações realizadas, os atendimentos efetivados com os respectivos valores e os atendimentos não efetivados com os respectivos motivos para o não atendimento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Ser servidor efetivo do CERES, docente ou técnico-administrativo, que esteja em pleno exercício profissional no ano de 2024.

5.2 Participar de evento científico internacional ou nacional, com apresentação de trabalho completo ou resumo expandido, em 2024.

6. INSCRIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 As solicitações deverão ser enviadas conforme o cronograma do edital, para o e-mail: contato@ceres.ufrn.br

6.2 Na inscrição da solicitação, deverão constar no formato PDF: requerimento (Anexo I), declaração de afastamento (SIGRH - Menu Servidor - Serviços - Documentos - Declarações - Declaração de Afastamento), todos os dados do evento que o servidor irá participar, carta de aceite do trabalho a ser apresentado no evento e cópia desse trabalho.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 São itens financiáveis nesse edital: passagens aéreas, diárias e taxa de inscrição.

8. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

8.1 As solicitações serão atendidas conforme o orçamento disponibilizado no edital e de acordo com os seguintes critérios, considerados em ordem hierárquica decrescente:

- Inscrição correta da solicitação, de acordo com o item 6 do edital

- Não ter sido contemplado nesse edital

- Participação em evento internacional com apresentação de trabalho completo

- Participação em evento nacional com apresentação de trabalho completo

- Participação em evento internacional com apresentação de resumo expandido

- Participação em evento nacional com apresentação de resumo expandido

- Ordem cronológica da solicitação

8.2 Para cada solicitação poderá ser disponibilizado o valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

8.3 Cada servidor efetivo do CERES poderá ser contemplado em até duas solicitações, para eventos diferentes, no ano de 2024.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Após receber o apoio solicitado, o servidor deverá realizar a devida prestação de contas no SIPAC da UFRN, conforme as respectivas normativas nacionais e internas da universidade.

9.2 Caso o servidor não realize a prestação de contas no prazo definido nessas normativas, estará sujeito a devolver ao erário o valor recebido.

10. CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos nesse edital serão analisados pela direção do CERES.

Caicó - RN, 27 de fevereiro de 2024.

(a) Diego Salomão Candido de Oliveira Salvador - Diretor

Anexo I

Requerimento

Eu, _____, matrícula Siape _____, docente do Departamento _____ do CERES, requeiro apoio para participar do evento _____, com a apresentação do trabalho _____.

O apoio requerido é:

( ) Passagens áreas no itinerário: _____

Valor estimado das passagens: R$ _____

( ) Diárias para pernoite em: _____

Valor estimado das diárias: R$ _____

( ) Taxa de inscrição: R$ _____

Local, data e ano

Assinatura do docente

Edital n° 02/2024 - CERES, de 26 de fevereiro de 2024

APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DO CERES EM EVENTOS CIENTÍFICOS, COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO, EM 2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) torna público o edital de apoio à participação de estudantes do CERES em eventos científicos, com apresentação de trabalho, no ano de 2024.

2. OBJETIVO

2.1 Apoiar a participação de estudantes do CERES em eventos científicos, com apresentação de trabalho, no ano de 2024.

3. CRONOGRAMA

3.1 As solicitações de apoio serão recebidas em fluxo contínuo, a contar da data de publicação desse edital em boletim de serviços da UFRN.

3.2 A data final para o recebimento das solicitações de apoio será 31 de outubro de 2024.

4. ORÇAMENTO DISPONIBILIZADO

4.1 É disponibilizado para esse edital o orçamento de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2 Esse orçamento será disponibilizado da seguinte maneira: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender as solicitações efetivadas no primeiro semestre de 2024 e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender as solicitações efetivadas no segundo semestre de 2024.

4.3 As solicitações serão atendidas conforme disponibilidade orçamentária na unidade do CERES no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da UFRN e no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Governo Federal.

4.4 As solicitações poderão ser totalmente atendidas, parcialmente atendidas ou não atendidas.

4.5 O atendimento das solicitações obedecerá ao limite orçamentário definido para cada semestre.

4.6 Caso haja sobra no limite orçamentário definido para o primeiro semestre, esse valor poderá ser utilizado para o atendimento das solicitações efetivadas no segundo semestre.

4.5 Ao final de cada semestre, a direção do CERES enviará, pelo SIGAdmin da UFRN, mensagem para todos os estudantes do centro, com a prestação de contas do orçamento disponibilizado nesse edital.

4.5.1 Nessa prestação de contas, constarão todas as solicitações realizadas, os atendimentos efetivados com os respectivos valores e os atendimentos não efetivados com os respectivos motivos para o não atendimento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Ser estudante com matrícula ativa em curso de graduação ou de pós-graduação stricto sensu do CERES, no ano de 2024.

5.2 Participar de evento científico, com apresentação de trabalho completo ou resumo expandido, no ano de 2024.

6. INSCRIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 As solicitações deverão ser enviadas conforme o cronograma do edital, para o e-mail: contato@ceres.ufrn.br

6.2 Na inscrição da solicitação, deverão constar no formato PDF: requerimento (Anexo I), histórico acadêmico, todos os dados do evento que o estudante irá participar, carta de aceite do trabalho a ser apresentado no evento e cópia desse trabalho.

7. ITEM FINANCIÁVEL

7.1 Esse edital é dedicado ao apoio financeiro dos estudantes, mediante o respectivo tipo de processo eletrônico cadastrado no SIPAC da UFRN.

8. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

8.1 As solicitações serão atendidas conforme o orçamento disponibilizado no edital e de acordo com os seguintes critérios, considerados em ordem hierárquica decrescente:

- Ser estudante de graduação no CERES

- Ser estudante de pós-graduação stricto sensu no CERES

- Inscrição correta da solicitação, de acordo com o item 6 do edital

- Participação em evento nacional com apresentação de trabalho completo

- Participação em evento regional com apresentação de trabalho completo

- Participação em evento estadual com apresentação de trabalho completo

- Participação em evento nacional com apresentação de resumo expandido

- Participação em evento regional com apresentação de resumo expandido

- Participação em evento estadual com apresentação de resumo expandido

- Ordem cronológica da solicitação

8.2 Para cada solicitação poderá ser disponibilizado o valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais).

8.3 Cada estudante do CERES poderá ser contemplado somente em uma solicitação, no ano de 2024.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Após receber o apoio solicitado, o estudante deverá realizar a devida prestação de contas no respectivo processo de apoio financeiro, com os comprovantes da participação no evento, da apresentação do trabalho e das despesas para as quais solicitou o apoio financeiro.

9.2 Caso o estudante não realize a prestação de contas no prazo definido em normativa nacional ou interna da UFRN, estará sujeito a devolver ao erário o valor recebido.

10. CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos nesse edital serão analisados pela direção do CERES.

Caicó - RN, 27 de fevereiro de 2024.

(a) Diego Salomão Candido de Oliveira Salvador - Diretor

Anexo I

Requerimento

Eu, _____, matrícula _____, estudante do curso _____ do CERES, requeiro apoio para participar do evento _____, com a apresentação do trabalho _____.

O apoio requerido é:

Valor total de R$ _____, com a finalidade de:

( ) Pagamento da taxa de inscrição no evento, no valor de R$ _____

( ) Deslocamento no itinerário _____

( ) Hospedagem na cidade de _____,
no valor de R$ _____

Local, data e ano

Assinatura do estudante

Portaria Eletrônica n° 04/2024 - CERES, de 27 de fevereiro de 2024

O Diretor do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 961/2023-R, de 06/06/2023, publicada no DOU 109, de 12/06/2023 - Seção 2,

Considerando o que determina a Resolução 067/2017-CONSEPE, 13 de junho de 2017; e

Considerando decisão unânime do CONSEC do CERES na 1ª Sessão Ordinária em 2024, realizada em 23 de fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Eletrônica 13/2023 - CERES, de 28 de agosto.

Art. 2º Designar a Comissão do CERES de Avaliação dos Processos de Promoção e Progressão na carreira do Magistério Superior, com a seguinte composição: professor Humberto Rabelo , matrícula Siape 1196714 (presidente); professora Jailma Maria de Lima, matrícula Siape 2329277 (vice-presidente); professor Joel Carlos de Souza Andrade,

matrícula Siape 1414328 (titular); professor José Yure Gomes dos Santos, matrícula Siape 1112649 (titular); professora Etienne Lautenschlager, matrícula 3113108 (titular); professora Maria Jucimeire dos Santos, matrícula 2204644 (titular); professora Maria Aparecida Vieira de Melo , matrícula Siape 1368812 (suplente); professor Carlos Francisco do Nascimento, matrícula Siape 2348083 (suplente); professor João Paulo de Souza Medeiros, matrícula Siape 1804888 (suplente); e professora Luziana Maria Nunes de Queiroz, matrícula Siape 2179045 (suplente).

Art. 3º Essa composição é válida por 2 (dois) anos, a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Fazer publicar essa portaria em boletim de serviços da UFRN.

(a) Diego Salomão Candido de Oliveira Salvador – Diretor

Portaria Eletrônica n° 05/2024 - CERES, de 27 de fevereiro de 2024

O Diretor do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 961/2023-R, de 06/06/2023, publicada no DOU 109, de 12/06/2023 - Seção 2,
Conforme a instrução do Ofício 5/2024/PoP/NRA/REITORIA/UFRN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão do CERES para o acompanhamento das ações do Centro de Operação de Rede (NOC) do projeto Infovia Potiguar, com a seguinte composição: professor João Batista Borges Neto, matrícula Siape 1804946 (presidente); servidor técnico de tecnologia da informação Francisco Anderson Freire Pereira, matrícula 1757532; e servidor terceirizado Johab Oliveira de Freitas, matrícula Funpec 5413.

Art. 2º A carga horária de trabalho nas atividades dessa comissão é de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 3º Fazer publicar essa portaria em boletim de serviços da UFRN.

(a) Diego Salomão Candido de Oliveira Salvador - Diretor

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT
Edital n° 01/2024 - ECT, de 23 de fevereiro de 2024

A Diretora da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o que consta do art. 277 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN (Anexo da Resolução no 171/2013- CONSEPE, de 5 de novembro de 2013) e considerando a Resolução nº 03/2014-CONECT, torna pública a abertura de inscrições para o processo de Dispensa de Componentes Curriculares vinculadas à Escola de Ciências e Tecnologia (ECT), para o período letivo 2024.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É permitida ao aluno regular, com comprovado conhecimento em um determinado conteúdo,a dispensa de cursar um componente curricular necessário à integralização curricular, mediante submissão à banca composta por 3 (três) docentes da área de

conhecimento do componente curricular objeto da solicitação, nomeada pela chefia da unidade acadêmica de vinculação do componente curricular.

1.2 A aprovação da dispensa de componente curricular implica a sua integralização e contabilização da carga horária, não sendo atribuídos nota e frequência.

1.3. O instrumento da dispensa de componentes curriculares não poderá ser utilizado quando o conhecimento do conteúdo houver sido adquirido através de componentes cursados em outra Instituição de Ensino Superior – IES ou na UFRN, aplicando-se, nesse caso, as regras referentes ao aproveitamento ou à incorporação de estudos.

1.4. Não poderá haver dispensa de um componente curricular no qual o estudante tenha sido reprovado, tanto no próprio componente curricular quanto em componente curricular equivalente.

1.5. Poderá participar do processo de dispensa de disciplina o aluno do curso de Ciências e Tecnologia ou o aluno das engenharias de segundo ciclo vinculadas à C&T, conforme descrição abaixo:

- ECT3101 Matemática Básica e Modelagem: alunos de qualquer uma das 08 (oito) engenharias de segundo ciclo ligadas à C&T (Engenharias Ambiental, Biomédica, de Computação, de Materiais, Mecânica, Mecatrônica, de Petróleo e de Telecomunicações);

- ECT3107 Introdução às Ciências e Tecnologia: alunos das Engenharias Biomédica e de Computação.

2. DOS COMPONENTES CURRICULARES SUJEITOS À DISPENSA

2.1 Para 2024.1, a Escola de Ciências e Tecnologia possibilitará a dispensa para os seguintes componentes curriculares:

CÓDIGO	COMPONENTECURRICULAR	CH
ECT3101	MatemáticaBásicaeModelagem	60h
ECT3107	IntroduçãoàsCiênciaseTecnologia	30h

3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1. O aluno deverá solicitar a dispensa de componente curricular na Plataforma da Secretaria Acadêmica da ECT (secacademica.ect.ufrn.br), anexando os documentos comprobatórios da aquisição do conhecimento dos conteúdos do componente curricular que escolher (se aplicável), todos em PDF, conforme descrição abaixo:

I. Documento Original de Identificação – FRENTE E VERSO (com foto – não pode ser carteira de estudante): Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho ePrevidência Social ou Carteira Nacional de Habilitação;

II. Histórico Escolar de C&T ou de alguma das engenharias citadas no item 1.5, com data de emissão dentro do prazo de inscrição (ou seja, histórico com data entre 26 e 28 de fevereiro de 2024);

III. Justificativa (com anexo de documento comprobatório, quando couber).

3.2 As solicitações recebidas serão analisadas por uma comissão específica para cada componente curricular, designada pela Direção da Escola de Ciências e Tecnologia.

3.3 Os alunos que tiverem suas solicitações deferidas e que participarem do instrumento de avaliação definido pela respectiva comissão, serão comunicados de sua aprovação ou reprovação por e-mail e/ou publicação nas redes sociais oficiais da ECT e fórum do curso de C&T no SIGAA em até 30 (trinta) dias da realização do referido instrumento.

4. DO CRONOGRAMA DE ESTUDOS

4.1 O cronograma de estudos para a dispensa de disciplina leva em consideração o conteúdo programático/programa de cada disciplina objeto da dispensa.

4.2 O conteúdo programático/programa da disciplina ECT3101 Matemática Básica e Modelagem está descrito abaixo,conforme consta no SIGAA:

I. Introdução à Linguagem e à Lógica Matemáticas;
II. Números reais: operações aritméticas e com intervalos;
III. Algarismos significativos e arredondamento de números;
IV. Polinômios e operações com polinômios;
V. Equações e inequações polinomiais;
VI. Equações e inequações modulares;
VII. Logaritmos e equações exponenciais e logarítmicas;
VIII. Trigonometria: ângulos, razões trigonométricas, identidades trigonométricas;
IX. Teoria geral de funções: definição e representação de funções;
X. Operações com funções: adição, subtração, multiplicação, divisão, composição, inversão;
XI. Operações com gráficos de funções: adição de constante, multiplicação por constante, módulo, translação, inversão;
XII. Propriedades dos gráficos de funções: domínio, imagem, crescimento e decrescimento e constância, sinal, assíntotas, valores extremos, paridade;
XIII. Gráficos de funções elementares: funções polinomiais, funções modulares funções exponenciais, funções logarítmicas, funções trigonométricas;
XIV. Modelagem de problemas com funções elementares.

4.3 O conteúdo programático/programa da disciplina ECT3107 Introdução às Ciências e Tecnologia segue abaixo, conforme consta no SIGAA:

I. Disseminação da cultura científica e tecnológica;
II. Cenário da Ciência e Tecnologia no Brasil e no mundo;
III. Mercado de trabalho na área de Ciências e Tecnologia;
IV. As ciências e Tecnologias aplicadas ao dia a dia;
V. Integração das Ciências e Tecnologias com a sociedade;
VI. Entidades científicas e de tecnologia;
VII. Noções básicas de desenho universal.

5. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL PARA CADA DISCIPLINA

5.1 O cronograma para a dispensa de disciplina de ECT3101 Matemática Básica e Modelagem segue determinado abaixo:

CRONOGRAMA–ECT3101 MATEMÁTICA BÁSICA E MODELAGEM			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO

Inscrições	26 a 28 de fevereiro de 2024	Plataforma SECACA	-
Deferimentode inscrições	29 de fevereiro de 2024	Divulgado no fórum do curso de C&T e demais redes sociais da ECT	-
Prova de ECT3101 Matemática Básica e Modelagem	Grupo1 01 de março de 2024 (sexta-feira)	Nas salas onde haverá aulas das turmas do componente e demais redes sociais da ECT	Nos horários das aulas das turmas do componente: Turmas 1 e 2: M34 (08h50 às 10h30) Turmas 3 e 4: M56 (10h40 às 12h20) Turmas 5 e 6: N12 (18h40 às 20h20) Turmas 7 e 8: N34 (20h30 às 22h10)
Resultado	05 de março de 2024	Divulgado no fórum do curso de C&T e demais redes sociais da ECT	-

5.2 O cronograma para a dispensa de disciplina de ECT3107 Introdução às Ciências e Tecnologiasegue determinado abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	26 a 28 de fevereiro de 2024	PlataformaSECACA	-
Deferimento de inscrições	05 de março de 2024	Divulgado no fórum do curso de C&T e demais redes sociais da ECT	-
Prova de ECT3107 Introdução às Ciências e Tecnologia	09 de março de 2024 (sábado)	Divulgado no fórum do curso de C&T e demais redes sociais da ECT	9h às 12h
Resultado	13 de março de 2024	Divulgadonofórumdo cursodeC&Tedemais redes sociais da ECT	-

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Após o resultado da dispensa de disciplina, será aberto processo com toda a documentação referente ao processo seletivo da dispensa e este será encaminhado à plenária do departamento para apreciação e deferimento.

6.2 Após finalização dos trâmites do processo de dispensa de disciplina, pela unidade, o processo seguirá para a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) para ciência e devidas providências.

6.3 Este edital se refere às solicitações de dispensa de disciplinas realizadas o semestre 2024.1, e somente neste.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2024

(a) Kaline Melo de Souto Viana – Diretora

Portaria n° 12/2024 - ECT, de 27 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 981/2023/R, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 13 de junho de 2023, e considerando decisão da Câmara Temática de Informática em 20 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes Bruno Marques Ferreira da Silva, matrícula nº 1170845, e Diego Rodrigo Cabral Silva, matrícula nº 1555898, como Presidente e Vice-presidente, respectivamente, da Câmara Temática de Informática do Conselho da Escola de Ciências e Tecnologia (Conect), para um mandato de dois anos.

Parágrafo único. A designação dada é válida também para o Colegiado do Curso de Ciências e Tecnologia (Colebac) e Colegiado Gestor da Escola de Ciências e Tecnologia (Colect).

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Kaline Melo de Souto Viana - Diretor (A)

Escola de Música – EMUFRN
Portaria n° 06/2024 - EMUFRN, de 27 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Dr. Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira Filho, matrícula 1050907, para exercer a função de Orientador Acadêmico da turma 2024, do Curso de Licenciatura em Música.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Zilmar Rodrigues De Souza - Diretor

Escola de Saúde – ES
Portaria de Comissão n° 02/2024 - ES, de 22 de fevereiro de 2024

A Diretora da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº 1046/2023-R, de 16 de junho de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores e colaboradores a baixo relacionados como membros das equipes abaixo relacionadas para exercerem as seguintes funções no Seminário de Integração 2024 do MPPSES, e I Mostra de Produtos Técnico tecnológico do Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (MPPSE):

1. Equipe de Atividades De Planejamento, Coordenação Execução e Avaliação Do Evento:

- Ana Emília Galvão E Silva Holanda, matricula 1706774;
- Anna Katyanne Arruda Silva E Souza, matrícula 1755956;
- Jovanka Bittencourt Leite De Carvalho, matrícula 2344942;
- Lygia Maria De Figueiredo Melo, matrícula 2295095;
- Magali Araujo Damasceno De Oliveira, matrícula 1746964;
- Maria Jalila Vieira De Figueiredo Leite, matrícula 2307755;
- Marize Barros De Souza, matrícula 2639848

2. Planejamento, organização, execução das atividades de apoio relacionadas à comunicação, à divulgação e à Tecnologia da Informação do Seminário de Integração 2024 do MPPSES I Mostra de Produtos Técnico tecnológico do Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (MPPSE):

- Ana Emília Galvão E Silva Holanda, matricula nº 1706774
- Franklin Claudio Lopes De Oliveira Filho, matrícula 20220043521
- Isabela Xavier Barbalho Bezerra, matrícula 1764898;
- Jefferson Luiz Da Silva Souza, CPF nº 8587415476;
- Mércia Maria De Santi, matrícula 1794601;
- Sandy Grazielly Barbosa De Souza, matrícula 20220009038.

3. Planejamento, organização e apoio às atividades relacionadas a comissão de temas da I Mostra de Produtos Técnico tecnológico do Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (MPPSE):

- Danyelle Leonette Araujo Dos Santos, CPF nº 055.529.944-93;
- Isabelle Maria Mendes De Araújo, matrícula 1176001;
- Jacileide Guimaraes, matrícula 2566534;
- Jovanka Bittencourt Leite De Carvalho, matrícula 2344942;
- Lays Pinheiro De Medeiros, CPF nº 09678513439
- Magali Araujo Damasceno De Oliveira, matrícula 1746964;

4. Coordenação das inscrições e emissão de certificados:

- Anna Katyanne Arruda Silva E Souza, matrícula 1755956;
- Francisco Everton Anderson De Oliveira, CPF nº 07081401490;
- Lygia Maria De Figueiredo Melo, matrícula 2295095;
- Maristela Lima Borges De Souza, matrícula 6350366;

5. Coordenação e mediação a conferência de abertura e rodas de conversas:

- Jacileide Guimaraes, matrícula 2566534;

6. Apoio docente aos egressos no planejamento e logística para apresentação dos produtos Técnicos Tecnológicos na I Mostra de Produtos Técnico tecnológico do Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (MPPSE)

- Ana Cristina Araujo De Andrade Galvão, matrícula 3149599;
- Bianca Nunes Guedes Do Amaral Rocha, matrícula 2837302;
- Cleonice Andrea Alves Cavalcante, matrícula 2212238;
- Eliane Santos Cavalcante, matrícula 9350807;
- Flavio Cesar Bezerra Da Silva, matrícula 3533060;
- Grácia Maria De Miranda Gondim, matricula 1556645;
- Izaura Luzia Silvério Freire, matrícula 2474945;
- Juliana Teixeira Jales Menescal Pinto, matrícula 4177365;
- Lauriana Medeiros Costa Santos, matrícula 3508071;
- Maria Claudia Medeiros Dantas De Rubim Costa, matrícula 2200719;
- Maria Lucia Azevedo Ferreira De Macedo, matrícula 1286407;
- Marize Barros De Souza, matrícula 2639848
- Simone Pedrosa Lima, matrícula 2207229.

(a) Mercia Maria de Santi - Diretor (A)

Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM
Portaria n° 02/2024 - EMCM, de 20 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 823/2014-R, de 15/05/2014 - publicada no DOU no 92, de 16/05/2014 - Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO ADOLFO LEAL COSTA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2122505, como tutor da servidora técnico-administrativa ANA MARIA DE ARAÚJO SANTOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3385493, lotada na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Resolução nº 008/06-CONSAD, de 20 de abril de 2006, que trata do acompanhamento e avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da UFRN.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) George Dantas De Azevedo - Diretor

Portaria n° 03/2024 - EMCM, de 22 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 823/2014-R, de 15/05/2014 - publicada no DOU no 92, de 16/05/2014 - Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LILIANE PEREIRA BRAGA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2075537, como tutora da servidora técnico-administrativa LARA CALINE SANTOS LIRA, Enfermeiro-Área, matrícula SIAPE nº 3385572, lotada na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Resolução nº 008/06-CONSAD, de 20 de abril de 2006, que trata do acompanhamento e avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da UFRN.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) George Dantas De Azevedo – Diretor

Portaria n° 04/2024 - EMCM, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARCELO VIANA DA COSTA, Matrícula: 3050262, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 04 de Março de 2024 a 06 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 381/2024.

(a) George Dantas De Azevedo - Diretor

Portaria n° 05/2024 - EMCM, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LUIZ PAULO GOMES DOS SANTOS ROSA, Matrícula: 2016523, MEDICO-AREA DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para participar de eventos, no país, em BRASILIA / DF, no período de 27 de Fevereiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 305/2024.

(a) George Dantas De Azevedo - Diretor

Portaria n° 06/2024 - EMCM, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RAPHAEL RANIERE DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula: 3143237, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para participação em Banca, em NATAL / RN, no período de 15 de Dezembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 5972/2023.

(a) George Dantas De Azevedo - Diretor

Portaria n° 07/2024 - EMCM, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de HARETON TEIXEIRA VECHI, Matrícula: 1292328, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 16 de Novembro de 2023 a 17 de Novembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 5613/2023.

(a) George Dantas De Azevedo – Diretor

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH
Divisão de Gestão de Cuidado – DGC
Portaria n° 04/2024 - DGC, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) Chefia/Diretoria EBSERH DO(A) EBSERH - DIVISÃO DE GESTÃO DE CUIDADO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LEONARDO NOGUEIRA PIMENTEL, Matrícula: 1955021, MEDICO-AREA DO(A) EBSERH - DIVISÃO DE GESTÃO DE CUIDADO, para Para participar de eventos, no país, em MACEIÓ / AL, no período de 07 de Março de 2024 a 09 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 270/2024.

(a) Raphael Nepomuceno Galvão Santos - Chefia/Diretoria

Portaria n° 05/2024 - DGC, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) Chefia/Diretoria EBSERH DO(A) EBSERH - DIVISÃO DE GESTÃO DE CUIDADO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARIO EMILIO TEIXEIRA DOURADO JUNIOR, Matrícula: 1553737, MEDICO-AREA DO(A) EBSERH - DIVISÃO DE GESTÃO DE CUIDADO, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 06 de Março de 2024 a 06 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 324/2024.

(a) Raphael Nepomuceno Galvão Santos - Chefia/Diretoria

Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ
Portaria n° 10/2024 - EAJ, de 26 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.770/23 – R, de 25 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Tarcísio Augusto Gonçalves Júnior – matrícula SIAPE 1798915, e Patrícia Regina Amante – matrícula SIAPE 1072478, como Coordenador e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Laboratório de Gastronomia, da Escola Agrícola de Jundiaí – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, a partir desta data.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 026/2022 – EAJ, de 31 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço - UFRN Nº 060/2022, de 01 de abril de 2022, Fl. 14, a partir desta data.

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

Superintendência de Infraestrutura – INFRA
Portaria de Comissão n° 08/2024 - INFRA, de 26 de fevereiro de 2024

O Superintendente de Infraestrutura, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de nº 303/2017-R, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Designar a comissão constituída por PAULO HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO, Engenheiro Civil, Mat.1547397, POLLYANNA THAÍS TAVARES BATISTA NUNES, Engenheiro Civil, Mat.1637648, CÁSSIO FREIRA CMARA, Engenheiro Civil, Mat. 1670548, PAULO YVES FARIAS ROLIM, Engenheiro Civil, Mat. 2637044, RODRIGO DOS SANTOS ELEUTÉRIO, Engenheiro Hidrosanitário, Mat.1210253, HELIANA LIMA DE CARVALHO JUSUÁ, Arquiteto, Mat.1718236 e MARCELO DE MIRANDA MOURA, Arquiteto, Mat. 1467035 para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão para realização de avaliação de imóveis e de espaços físicos da UFRN no prazo de dois anos a partir da data da publicação.

(a) Eng. Luiz Pedro De Araújo – Superintendente

Instituto de Medicina Tropical – IMT
Portaria n° 06/2024 - IMT, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FERNANDA GALVAO PINHEIRO, Matrícula: 3256650, MEDICO-AREA DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN, para Para participar de eventos, no país, em MACEIÓ / AL, no período de 06 de Março de 2024 a 06 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 6015/2023.

(a) Eliana Lucia Tomaz Do Nascimento - Diretor (Substituto)

Anexos

Extrato de Termo Aditivo - PROPLAN

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9222.21.1422; PROCESSO Nº 23077.018550/2024-72. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: Prorrogar o final da vigência para 26/12/2024, conforme Plano de Trabalho. Data de assinatura: 27/02/2024. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: Aldo Aloísio Dantas da Silva (Diretor Geral).

Extrato de Termo Aditivo - PROPLAN

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9244.21.1322; PROCESSO Nº 23077.014051/2024-14. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: Prorrogar o final da vigência para 28/08/2024, conforme Plano de Trabalho. Data de assinatura: 27/02/2024. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: Aldo Aloísio Dantas da Silva (Diretor Geral).

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 038 – Contém 58 páginas.